



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

Instrução Normativa 019/PPGE/2026

Lages, 05 de agosto de 2026

Estabelece a distribuição do número de créditos cursados no Curso de Mestrado, aproveitamento e validação dos créditos no Curso de Doutorado.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, em reunião realizada no dia 05/08/2026, e considerando o que estabelece o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIPLAC – Resolução nº647/2026, de 22 de abril de 2026.

RESOLVE

Sobre o cumprimento de créditos

Art. 1º: A(O) discente do Curso de Mestrado do PPGE cumpriu no mínimo 30 créditos para titulação distribuídos em: 12 créditos de disciplinas obrigatórias, 04 créditos em disciplinas eletivas; 04 créditos em seminários temáticos, podendo ser cumpridos em disciplinas eletivas; 06 créditos em elaboração e defesa pública de Dissertação; 04 créditos em produção intelectual (Resolução nº 618 aprovada em 06 dezembro de 2024).

§ 1º: A(O) discente que cursou o Mestrado no período de vigência da Resolução nº 559 de 11 de dezembro de 2023, cumpriu no mínimo 30 créditos para titulação distribuídos em: 12 créditos de disciplinas obrigatórias, 08 créditos em disciplinas eletivas; 06 créditos em elaboração e defesa pública de Dissertação; 04 créditos em produção intelectual.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas/aula, totalizando no mínimo 450 horas/aula.

Sobre o aproveitamento de créditos

Art. 2º O aproveitamento refere-se à inclusão, no histórico escolar do(a) discente, de créditos obtidos em disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), na condição de discente em **Regime Regular**.

Art. 3º A(O) discente regularmente matriculado(a) no curso de **Doutorado** poderá solicitar o aproveitamento de até oito **(8) créditos** obtidos em disciplinas cursadas no PPGE da UNIPLAC em nível de Mestrado, na condição de discente em Regime Regular, desde que tenha obtido conceito mínimo **B**.

§ 1º: A(O) discente regularmente matriculado(a) no curso de **Doutorado** poderá solicitar o aproveitamento de até **quatro (04) créditos em Disciplinas Eletivas**.

§ 2º: A(O) discente regularmente matriculado(a) no curso de **Doutorado** poderá solicitar o aproveitamento de até **quatro (04) créditos em Seminários Temáticos**.

Art. 4: Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas em nível de Mestrado, desde que a solicitação seja realizada no prazo máximo de **três (3) anos**, contados a partir da data da defesa da dissertação.

Art. 5: O pedido de aproveitamento deverá ser protocolado junto à Secretaria do PPGE, via portal da(o) aluna(o), no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a partir do primeiro dia do semestre letivo, para que os créditos sejam registrados no histórico escolar no respectivo semestre.

Sobre validação de créditos

Art. 6º Sobre a validação de créditos, seguem-se os artigos 77 e 78 do Regimento do PPGE, aprovado pela Resolução nº647/2026, de 22 de abril de 2026.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Documento assinado digitalmente
 **MARELI ELIANE GRAUPE**
Data: 06/08/2026 18:26:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Mareli Eliane Graupe
Coordenadora do PPGE/UNIPLAC